Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

LEI N. 1.177, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.163, de 27 de fevereiro de 2015 na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n. 1.163, de 27 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, diretamente vinculados à saúde, assim como veículos transportadores de bens e produtos, serviços temporários e demais formas de atividades relacionadas com a saúde, somente poderão funcionar ou ser utilizados, se respeitadas as normas técnicas vigentes e após o fornecimento do Alvará **Sanitário** pela autoridade sanitária municipal.

.....

.....

Art. 10. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

.....

§ 2º As demais taxas a serem cobradas como os alvarás **Sanitários** a serem liberados por ramo de atividades, taxas de vistorias técnicas a fiscalização de abate de animais e demais ações serão parte integrante desta Lei através do anexo I.

§ 3º A taxa de vistoria para a prorrogação do prazo do alvará **sanitário** será emita através da realização da fiscalização e seu valor será de 50% (cinquenta por cento) da Unidade Fiscal de Referência (UFIR).

.....

.....

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá o referido Alvará **Sanitário** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de arrecadação da taxa de expediente na tesouraria, salvo impedimentos legais pertinentes ao processo administrativo sanitário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 25 de setembro de 2015.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE